



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves

1

Terça-feira • 19 de Maio de 2020 • Ano • Nº 1814

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves publica:

- **Decreto Nº 051/2020 de 13 de Maio de 2020** - Dispõe sobre a nomeação do diretor do departamento de cultura do município de Antonio Gonçalves, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 52/2020 de 18 de Maio de 2020** - Dispõe sobre a prorrogação por mais quinze dias, o prazo de suspensão do funcionamento das escolas públicas e particulares e das atividades letivas e outras medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do Covid-19, no âmbito município de Antonio Gonçalves - Bahia e dá outras providências.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

DECRETO Nº 051/2020

De 13 de Maio de 2020

“Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento de Cultura do Município de Antonio Gonçalves, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antonio Gonçalves, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. Damasio Torres de Araujo, portador do RG nº 16697103 00 SSP/BA, CPF nº 075.088.865-26, do cargo em comissão, de Diretor do Departamento de Cultura do Município de Antonio Gonçalves.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Antonio Gonçalves-BA, 13 de Maio de 2020.

Roberto Carlos Dantas Lima

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

DECRETO Nº 52/2020

De 18 de Maio de 2020

“Dispõe sobre a prorrogação por mais quinze dias, o prazo de suspensão do funcionamento das escolas públicas e particulares e das atividades letivas e outras medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, no âmbito município de ANTONIO GONCALVES - Bahia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO GONCALVES – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da lei federal nº 13.979/2020; da Portaria Interministerial MJ/MS nº 05/2020; e, da Portaria MS/GM nº356, de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto municipal 20, de 19 de março de 2020 e o Decreto municipal 36, de 27 de abril de 2020, que dispõem sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de ANTONIO GONCALVES;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde informou a existência de casos de transmissão comunitária em todo território nacional, o que reforça a necessidade de rígidas medidas preventivas para evitar o contágio;

CONSIDERANDO que não há necessidade de estocar produtos e sim de incentivar o consumo consciente, pensando sempre na coletividade;

CONSIDERANDO que condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, a limites quantitativos, em épocas de crise (justa causa), de modo que a população não deixe de ser devidamente abastecida, evitando-se, assim, o prejuízo da coletividade de consumidores, não se enquadra na vedação prevista no inciso I, do art. 39 do CDC;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia de coronavírus (COVID-19), previstas na Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 19.586, que prorroga até o dia 02 de junho a suspensão de funcionamento das escolas da rede pública e privada em toda a Bahia;

CONSIDERANDO que o não cumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2020;

Praça Eduardo Pinto Guirra, Sn – Centro – Antonio Gonçalves –BA
Cep.: 44.780-000 – Tel.: 74 3547-2722



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

CONSIDERANDO que até a presente data não foi confirmado nenhum caso de coronavírus no âmbito deste município e a necessidade de permanência do quadro negativo em questão;

CONSIDERANDO que o descumprimento das medidas impostas pelos órgãos públicos com o escopo de evitar a disseminação do coronavírus (COVID-19) podem inserir o agente na prática dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, de forma permanente, enquanto durar a negativa, nos termos da Portaria Interministerial MJ/MS nº 05/2020, do Governo Federal;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 14 do Decreto nº 36, de 27 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 - As atividades letivas escolares ficam suspensas até o dia 02 de junho de 2020, podendo ser prorrogado conforme a evolução da pandemia:

I - de todas as instituições educacionais públicas e particulares integrantes da Rede de Educação do município, inclusive creches e cursos técnicos;

§1º - Outras medidas poderão ser adotadas em relação à rede municipal de ensino, tendo como base os boletins diários apresentados pela Secretária de Saúde, ou quaisquer outros fatores que justifiquem a sua necessidade.”. (NR)

Art. 2º - Fica mantida a condição prevista no artigo 13º do Decreto nº 36, de 27 de abril de 2020 no tocante a concessão de férias aos profissionais de educação permanecendo a condição de prévia avaliação com vistas a observância dos princípios da oportunidade e do interesse público e fica proibida a concessão de licenças prêmio e para tratar de interesse particular enquanto durar o estado de emergência em saúde pública e de pandemia.

Parágrafo Único. Todas as férias e/ou licenças para trato de interesse particular que tenham sido concedidas aos profissionais municipais mencionados no caput deste artigo que estejam em curso, poderão ser revogadas, devendo o servidor beneficiário ser notificado a retornar de imediato ao seu posto;

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio Gonçalves-BA, 18 de Maio de 2020

Roberto Carlos Dantas Lima

Prefeito Municipal

Praça Eduardo Pinto Guirra, Sn – Centro – Antonio Gonçalves –BA
Cep.: 44.780-000 – Tel.: 74 3547-2722